



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 06/12/24 a 06/02/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL N° 866, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tucunduva para o Exercício Financeiro de 2025".

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em atendimento ao Art. 56, item XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 52.300.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	32.918.500,00	12.496.700,00	45.415.200,00
Receita Tributária	6.897.800,00	46.700,00	6.944.500,00
Receita de Contribuições	-0-	1.900.000,00	1.900.000,00
Receita Patrimonial	805.000,00	2.539.000,00	3.344.000,00
Receita Agropecuária	-0-	-0-	-0-
Receita Industrial	-0-	-0-	-0-
Receita de Serviços	601.000,00	45.000,00	646.000,00
Transferências Correntes	24.589.700,00	7.566.000,00	32.155.700,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	400.000,00	425.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-0-	1.534.800,00	1.534.800,00
Operações de Crédito	-0-	-0-	-0-
Amortização de empréstimos	-0-	35.000,00	35.000,00
Transferências de Capital	-0-	1.499.800,00	1.499.800,00
Alienação de Bens	-0-	-0-	-0-
Outras Receitas de Capital	-0-	-0-	-0-
7 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	-0-	5.350.000,00	5.350.000,00
TOTAL	32.918.500,00	19.381.500,00	52.300.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 52.300.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos mil reais).

I - No Orçamento Fiscal (Despesas Correntes), em R\$ 48.174.500,00 (quarenta e oito milhões, cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais);

II - No Orçamento de Investimentos (Despesas de Capital), em R\$ 4.125.500,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	30.074.400,00	18.100.100,00	48.174.500,00
- Pessoal e Encargos Sociais	17.394.500,00	14.555.500,00	31.950.000,00
- Juros e Encargos da Dívida	672.000,00	-0-	672.000,00
- Outras Despesas Correntes	12.007.900,00	3.544.600,00	15.552.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.000,00	2.084.500,00	4.125.500,00
- Investimentos	691.000,00	2.084.500,00	2.775.500,00
- Inversões Financeiras	-0-	-0-	-0-
- Amortização da Dívida	1.350.000,00	-0-	1.350.000,00
- Superávit	-0-	-0-	-0-
RESERVA DO RPPS	-0-	-0-	-0-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-0-	-0-	-0-
TOTAL	32.115.400,00	20.184.600,00	52.300.000,00

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, através de Decreto Municipal, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 7º O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios além de superávit financeiro do exercício anterior.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

1



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 11 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

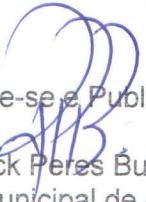
Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1239/2024 de 16 de Outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TUCUNDUVA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos